

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O objeto do presente termo de referência é a contratação de Locutor Profissional, para apresentação do Rodeio Show 2025, com o Locutor **"Daniel Tibiriça"**, nos dias 12,13,14 e 15 de junho de 2025, para a realização do "Aniversário da Cidade de Porto Murtinho/MS 113 anos".

1.2. Incluso cachê, transporte dos integrantes da e gastos da viagem, bem como as despesas e custos de qualquer natureza e demais despesas, diretas relacionadas com o fornecimento dos serviços e impostos da nota fiscal, será de responsabilidade da CONTRATADA.

1.3. Artista.

2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da publicação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (art.72, parágrafo único, e art.92, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021), e poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública Municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 O município de Porto Murtinho/MS realizará, no período de 12 a 15 de junho de 2025, o Aniversário de Porto Murtinho 113 anos, e foi instituído com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico e social municipal, mediante o fortalecimento do turismo local, da promoção da cultura local e da promoção de entretenimento, lazer e diversão aos munícipes.

3.2 Para a consecução de tais objetivos, o Aniversário da cidade de Porto Murtinho de 2025 contará com uma vasta programação, a realização de shows musicais com artistas locais e de renome nacional.

3.3 A escolha do Locutor "Daniel Tibiriça Porto Murtinho 113 anos, se deu em razão do fato como sabido, ser aclamado e aprovado não só pela crítica especializada quanto pela opinião pública regional e nacional.

3.4 A presente contratação encontra respaldo nos art. 72 e art. 74, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1 Contratação da empresa Daniel Tibiriça, para apresentação do Rodeio durante o Aniversário da Cidade Porto Murtinho 113 anos, com o fito de contribuir com a consecução dos resultados pretendidos pela Administração Pública Municipal, notadamente o desenvolvimento econômico e social municipal, mediante o fortalecimento do turismo local, da promoção da cultura local e da promoção de entretenimento, lazer e diversão aos munícipes.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A pretensa contratação será fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, motivo pelo qual é indispensável que:

- a) O procedimento administrativo seja instruído com documentos que evidenciem que o artista é consagrado pela crítica especializada e/ou pela opinião pública, tais como portfólios, currículos, matérias de jornal e sites;
- b) O artista seja contratado de forma direta ou por meio de empresário exclusivo, assim entendido como a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no país ou em estado específico.

5.2 O valor global da contratação incluirá a apresentação de Locução do seguintes despesas e custos:

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA:

Cachê do Artista: R\$ 9.400,00

DJ: R\$ 2.500,00

Auxiliar de Pista: R\$ 2.000,00

Transporte/ Combustível: R\$2.300,00

Alimentação e Hospedagem em Trânsito: R\$800,00

Valor total: R\$ 17.000,00

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

6.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada, nos termos no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo fiscal e suplente abaixo discriminados, os quais foram designados por meio de Portaria:

Titular Diana Morinigo Velásquez inscrito no CPF: 032.097.531-21

Suplente: Julianne Izabela Contrera Torres - inscrita no CPF: 034.940.451-86

O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

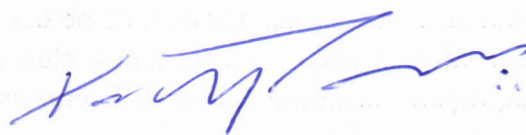
7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo reparadas e corrigidas, no prazo máximo de 2:00 (duas) horas, as eventuais falhas constadas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração

durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta inexigibilidade, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 03(três) dias úteis, após a realização do show e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, juntamente com as certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei nº 14.133/2021, a saber.

8.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.3 Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei;

8.4 Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei;

8.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST- Tribunal Superior do Trabalho.

8.6 Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS.

8.7 A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:

9.1 O Município de Porto Murtinho/MS, a partir da discricionariedade administrativa que lhe é inerente, optou pela contratação de Locutor **"Daniel Tibiriça"**

9.2 Levando-se em conta o disposto no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do referido poderá ocorrer de forma direta ou por meio de empresário exclusivo, assim entendido como a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico.

10. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1. Cópia Requerimento de empresário ou contato social da empresa, juntamente com a cópia dos documentos pessoais (CPF E RG) dos sócios.

10.2. Carta de Exclusividade do artista com firma reconhecida (sem data especificada), quando for o caso de a empresa representar um artista que não faz parte do quadro societário.

10.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.4. Justificativa de preços acompanhada de contratos anteriores, notas fiscais ou notas de empenho que comprovem os valores pagos (compatibilidade entre os valores praticados pela pessoa jurídica).

10.5. Proposta de preços do contratado, especificando os custos.

10.6. Documentos que comprovem o reconhecimento do profissional pela "opinião pública ou crítica especializada", tais como portfólios, currículos, matérias de jornal/site ou outro meio de comunicação, etc.

11. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.2. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade.

11.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

11.4. Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.

 5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

11.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISSQN), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.

11.7. Alvará de Localização e Funcionamento.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- b) Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato, devendo providenciar as licenças e alvarás necessários à realização do evento, bem como recolher taxas e encargos relativos ao evento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- e) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar o presente contrato através do setor competente da contratada;
- g) Acompanhar a prestação dos serviços efetuada pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

13- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços contratados, com estrita observância às regras constantes neste Termo de Referência, no contrato administrativo, na proposta de preços e nos demais documentos que instruem o processo administrativo;
- b) Tomar providências no caso da impossibilidade da apresentação musical objeto deste termo de referência, comunicando imediatamente o motivo à contratante;
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na contratação;
- d) Instruir a execução do objeto do contrato com a nota fiscal correspondente;
- e) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

- f) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- g) Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a contratante;
- i) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- j) Não transferir em hipótese alguma o objeto do instrumento contratual a ser firmado para terceiros;

14 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

14.1 O valor estimado da presente contratação, considerando a proposta de preços apresentada pela futura contratada, é de R\$ 17.000,00(dezessete mil reais).

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

Unidade Orçamentária:

Órgão 07 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Desenvolvimento Econômico
Unidade 01 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Desenvolvimento Econômico
Proj. /Ati. 2.065 Promoção e Valorização da Cultura Local
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0500(0500)
Outros serviços de terceiros –Pessoa Jurídica
Código reduzido: 137



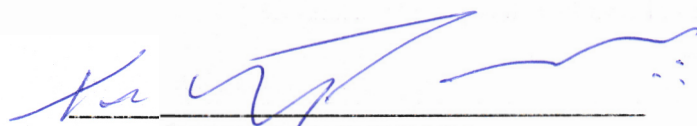
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Após análise, aprovamos este TERMO DE REFERÊNCIA, haja vista nele constarem os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício necessários ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal.

Porto Murtinho-MS, 25 de Abril de 2025.

Aprovado por: Paulo Francisco Carvalho



PAULO FRANCISCO CARVALHO

-Secretário de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico-
Decreto Nº 15.825/2025